

PORTARIA Nº 010/ 2021

Objetiva apurar supostas irregularidades na documentação contábil do Convale, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - Convale, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e constantes do protocolo de intenções, e considerando que:

1. Durante atividade de correição administrativa, teriam sido identificadas algumas irregularidades na documentação contábil do Convale, referente aos exercícios de 2015 a 2021.

2. Há registros de que algumas pastas encontram-se com a documentação desorganizada, sem respeitar uma sequência cronológica, com documentos faltantes.

3. Há, ainda, alguns períodos em que a documentação não foi localizada.

4. Localizou-se, ainda, alguns relatórios constando empresas que prestaram serviços, alguns constando valores altos a receber, a despeito do Convale não possuir dívidas com referidas empresas.

5. A situação narrada, aliada a outras indicadas na documentação em análise, merece ser minuciosamente apurada, a fim de identificar e corrigir irregularidades sanáveis, buscando-se a verdade material, com eventual atribuição de responsabilidades administrativo, cível e/ou criminal, que o caso requerer.

RESOLVE:

a) Instaurar processo administrativo com o objetivo de investigação e análise da documentação contábil do Convale alusiva aos exercícios de 2015 a 2021, a fim de que caso sejam identificadas irregularidades sejam propostas e promovidas as correções dos atos sanáveis, bem como promovendo a adoção de medidas que o caso requerer, em havendo responsabilidade administrativa, cível e/ou criminal, devendo ser observada a legislação pública aplicável a contabilidade pública, bem como, analogicamente, o disposto na Lei nº 9.784/99, Lei Estadual nº 14.184/2002 e demais cominações legais.

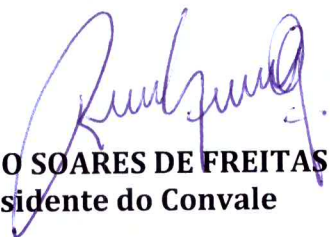
c) Designar a seguinte comissão, Sr Lucas Leite, servidor cedido do Município de Campo Florido, Vanessa Silva Faria, diretora administrativa do CONVALE, e Luiz Novais assessor jurídico do Convale, a fim de proceder com a



apuração dos fatos, recomendação a adoção das providências que entender cabível, conferindo-lhe prazo de 30 dias para apuração.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Uberaba/MG, 13 de dezembro de 2021.



RENATO SOARES DE FREITAS
Presidente do Convale